



SEROPREVI

Instituto de Previdência dos Servidores
Municipais de Seropédica

Rua Vereador Aldacir Medeiros 125-A, Boa Esperança, Seropédica-RJ. CEP: 23.894-438
seroprevi.com.br contato@seroprevi.com.br (21) 2682-0075

Processo nº 134/2022

CERTIDÃO DE REGISTRO nº 41/2022

Certifico que o **TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, nos termos do voto do Conselheiro Substituto Christiano Lacerda Ghuerrren, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 26 de setembro de 2022, decidiu pelo **REGISTRO** do ato de pensão de **DAUTO ROSA TAVARES**, conforme consta no Livro 169, sob o nº 1612.

Publique-se.

Arquive-se.

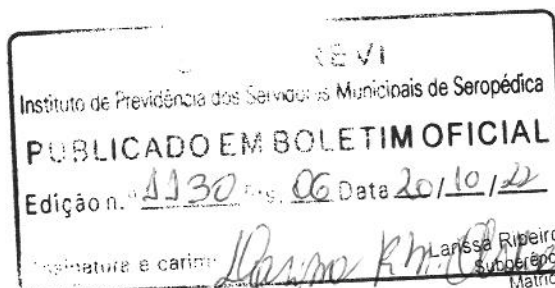
Seropédica, 18 de outubro de 2022.

Respeitosamente,

HUGO LOPES DE OLIVEIRA

Diretor-Presidente

Hugo Lopes de Oliveira
Diretor - Presidente
Matr.: 8/12017
APIMEC/CGRAPS 5219



Lanessa R. M. Oliveira
Subsecretária de Gabinete
Matrícula: 14592
PORTARIA nº 13/2021 11/01/2021

Claudia Cristina da C. Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Matr. 1703 – PMS

PORTARIA Nº. 1168 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art. 89 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **TIAGO SILVA PEREIRA**, matrícula n.º **11853**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **05** (cinco) dias de **Licença Paternidade**, de acordo com o Art. 89, Título II, Capítulo IV, Seção III da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **04/03/2022 a 08/03/2022**, conforme Processo n.º **4647/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da C. Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Matr. 1703 – PMS

PORTARIA Nº. 1169 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art. 89 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **VICTOR HUGO CEZARIO DE OLIVEIRA**, matrícula n.º **13392**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **05** (cinco) dias de **Licença Paternidade**, de acordo com o Art. 89, Título II, Capítulo IV, Seção III da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **09/05/2022 a 13/05/2022**, conforme Processo n.º **7409/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da C. Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Matr. 1703 – PMS

PORTARIA Nº. 1170 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art. 89 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **PATRIC FELIPE DE CARVALHO**, matrícula n.º **11081**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **05** (cinco) dias de **Licença Paternidade**, de acordo com o Art. 89, Título II, Capítulo IV, Seção III da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **30/05/2021 a 03/06/2021**, conforme Processo n.º **6326/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da C. Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Matr. 1703 – PMS

PORTARIA Nº. 1171 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art. 89 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **GUILHERME PRIMO DA CUNHA**, matrícula n.º **11255**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **05** (cinco) dias de **Licença Paternidade**, de acordo com o Art. 89, Título II, Capítulo IV, Seção III da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **11/02/2021 a 15/02/2021**, conforme Processo n.º **2070/2021**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da C. Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Matr. 1703 – PMS

PORTARIA Nº. 1172 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art. 89 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **MARCIO DE OLIVEIRA PEREIRA**, matrícula n.º **14044**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **05** (cinco) dias de **Licença Paternidade**, de acordo com o Art. 89, Título II, Capítulo IV, Seção III da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **14/03/2022 a 18/03/2022**, conforme Processo n.º **4984/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da C. Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Matr. 1703 – PMS

PORTARIA Nº. 1173 DE 19 DE OUTUBRO DE 2022

A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, da Prefeitura Municipal de Seropédica, em conformidade com o que dispõe o Art. 9.º da Lei n.º 314/2005, e na forma do Art. 89 da Lei n.º 011 de janeiro de 1997.

RESOLVE:

Conceder ao servidor **CARLOS EDUARDO SOBRINHO DOS SANTOS**, matrícula n.º **15168**, lotado na Secretaria Municipal de Educação, **05** (cinco) dias de **Licença Paternidade**, de acordo com o Art. 89, Título II, Capítulo IV, Seção III da Lei n.º 011/97 – Estatuto dos Servidores Públicos, retroagindo seus efeitos ao período de **29/06/2022 a 03/06/2022**, conforme Processo n.º **10628/2022**.

Registra-se, Publique-se e Cumpra-se.

Claudia Cristina da C. Ferreira
Secretária Municipal de Administração
Matr. 1703 – PMS

SEROPREVI - ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

ATOS DO DIRETOR-PRESIDENTE

Processo Administrativo nº 134/2022. CERTIDÃO DE REGISTRO nº 41/2022. Certifico que o TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO, nos termos do voto do Conselheiro Substituto Christiano Lacerda Guherren, em Sessão Plenária Virtual realizada no dia 26 de setembro de 2022, decidiu pelo REGISTRO do ato de pensão de DAUTO ROSA TAVARES, conforme consta no Livro 169, sob o nº 1612.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

INTIMAÇÃO nº 08/2022. Considerando os autos do Processo Administrativo nº 380/2022, INTIMO, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 466/2012, a senhora **MARIA APARECIDA ELYZEU CABRAL OLIVEIRA**, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, localizado à Rua Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ, CEP: 23.895-215, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência dos autos administrativos, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

INTIMAÇÃO nº 09/2022. Considerando os autos do Processo Administrativo nº 380/2022, INTIMO, nos termos do art. 23 da Lei Municipal 424/2012, a senhora **ELOIDE CATEIN DOS SANTOS**, para que compareça pessoalmente na Sede deste Instituto, localizado à Rua Rua Albino Gomes da Silva 06, Edifício Guimarães, 4º andar, Fazenda Caxias, Seropédica-RJ, CEP: 23.895-215, no prazo de 10 (dez) dias após publicação desta intimação, para que tome ciência dos autos administrativos, estando ciente de que o não comparecimento acarretará a continuidade do processo a sua revelia.

HUGO LOPES DE OLIVEIRA
Diretor-Presidente

PORTARIA Nº 156/2022 (república por incorreção)

O DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE SEROPÉDICA – SEROPREVI, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

RETIFICAR O BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA de Elena Natividade Boechat Marques em atendimento ao Decreto Municipal nº 1904 de 23/05/2022.

Art. 1º – CONCEDER o benefício de APOSENTADORIA VOLUNTÁRIA com PROVENTOS PROPORCIONAIS a servidora ELENA NATIVIDADE BOECHAT, matrícula n.º 02920, Professora Doc I, com fulcro no art. 40, §1º, III, "a" e "b" da CRFB/88, fixando o benefício em R\$ 3.057,16 (três mil e cinquenta e sete reais e dezesseis centavos).

Art. 2º No cálculo de fixação dos proventos foi considerada a rubrica "quinquênio" no percentual de 10% (dez por cento) em atendimento a decisão judicial proferida pela Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado do Rio de Janeiro em sede de Apelação nos autos do Mandado de Segurança nº 0002714-32.2016.8.19.0077, em que foi declarada a nulidade do ato administrativo de redução da rubrica "quinquênio" para o percentual de